



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 231/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.005742

AUTORIA: VER. MARCO CASTILHO

EMENTA: INSTITUI no âmbito do município de Manaus a Central “Voz PcD” e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

INSTITUI no âmbito do município de Manaus a Central “Voz PcD” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído a Central “Voz PcD”, destinado ao melhor atendimento emergencial na cidade de Manaus.

Art. 2º. Para os fins desta lei, consideram-se pessoas com deficiência àquelas que possuem impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Art. 3º. A Central “Voz PcD” deverá oferecer atendimento eletrônico gratuito, integrado ao sistema telefônico da Prefeitura de Manaus, para recebimento de denúncias de maus-tratos, discriminação, situações de risco e descumprimento de direitos das PcDs.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá desenvolver aplicativo e plataforma próprios para a Central, integrando as informações às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Segurança, Assistência Social e outras competentes, devendo apresentar, no prazo de 90 dias a publicação desta lei, um plano preliminar de implementação.

Art. 5º. As denúncias recebidas pelo Central poderão ser realizadas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (lei nº 13.709/2018), com encaminhamento aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 6º. O Poder Executivo municipal poderá celebrar parcerias Públicos-Privadas para ampliar a rede de atendimento e assegurar o funcionamento da Central, respeitando os princípios desta lei.

Art. 7º. São princípios norteadores da Central “Voz PcD”:

- I – Respeito a dignidade e as peculiaridades de cada pessoa;
- II – Ampliar o direito a acessibilidade em situação emergencial;
- III – Ampliar o rol de proteção de cada pessoa em situação de risco;
- IV – Melhorar o tempo de acesso aos serviços emergenciais integrado ao sistema de saúde e demais secretarias;
- V – Ampliar o acesso à tecnologia assistiva.

Art. 8º. O Poder Executivo promoverá a divulgação da Central “Voz PcD” por meio de materiais impressos e digitais, com prioridade nas redes municipais e nas Secretarias de Educação, Saúde, Segurança, da Mulher, Assistência Social e Cidadania e afins.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2810
www.cmm.am.go
v.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO - 001.624.232-76 EM 29/04/2025 08:30:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E246CD5A0017A319 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

Art. 9º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares necessárias à execução da presente Lei, regulamentando-a no prazo de 180 dias a contar de sua publicação, definindo os detalhes operacionais, incluindo estrutura, pessoal e recursos tecnológicos, com base em estudo de viabilidade econômica e orçamentária.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), cabendo ao Poder Executivo apresentar, junto à regulamentação, um relatório preliminar de impacto financeiro e fontes de custeio, que poderão incluir realinhamento orçamentário ou parcerias.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da regulamentação pelo Poder Executivo.

Marco Castilhos
Vereador – União Brasil

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2810
www.cmm.am.gov.br
v.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO - 001.624.232-76 EM 29/04/2025 08:30:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E246CD5A0017A319 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

Justificativa

A presente proposta legislativa tem por escopo instituir, no âmbito do município de Manaus, a Central “Voz PcD”, um canal oficial de acolhimento, escuta, denúncia e encaminhamento de demandas emergenciais de pessoas com deficiência (PcD), incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Trata-se de uma iniciativa estratégica voltada à proteção integral dessa população, cuja vulnerabilidade demanda ações concretas, eficazes e acessíveis.

A criação da Central “Voz PcD” está em plena consonância com os princípios consagrados pela Constituição Federal de 1988, especialmente o da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III) e o dever prioritário do Estado de assegurar proteção às pessoas com deficiência (art. 227, §1º, inciso II), promovendo o pleno acesso à saúde, educação e assistência social.

Além disso, a proposta materializa os preceitos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), ao propor um instrumento efetivo de inclusão social, atendimento prioritário e enfrentamento a quaisquer formas de discriminação, negligência ou violência.

A Central “Voz PcD” propõe-se, portanto, a ser um espaço institucional seguro, acessível e tecnologicamente integrado, voltado à recepção de denúncias, relatos de risco e violações de direitos, promovendo resposta rápida e coordenada por parte das Secretarias Municipais envolvidas. A proposta inclui, ainda, o desenvolvimento de plataforma digital e aplicativo próprio, a fim de assegurar capilaridade, autonomia e agilidade no acesso ao serviço, independentemente das barreiras físicas ou comunicacionais.

Mais do que um canal de denúncias, a Central será uma ponte entre o poder público e a cidadania das pessoas com deficiência. Por meio dela, busca-se garantir proteção, ampliar o alcance das políticas públicas inclusivas e promover um ambiente de respeito, e segurança para pessoas com TEA e demais deficiências.

Com a implementação deste serviço, Manaus dará um passo importante na

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2810
www.cmm.am.go
v.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO - 001.624.232-76 EM 29/04/2025 08:30:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E246CD5A0017A319 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, na qual as pessoas com autismo possam viver com dignidade, segurança e sem o risco de sofrerem qualquer tipo de abuso ou negligência. Contamos com o apoio de todos para a aprovação desta proposta, que certamente fará a diferença na vida de muitas pessoas e famílias em nosso município.

Manaus, 24 de abril de 2025.

Marco Castilhos
Vereador – União Brasil

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2810
www.cmm.am.gov.br
v.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO - 001.624.232-76 EM 29/04/2025 08:30:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E246CD5A0017A319 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO



RESULTADO DE PESQUISA N. 331/2025

TIPO:	PL
EMENTA:	INSTITUI no âmbito do município de Manaus a Central “Voz PcD” e dá outras providências.
AUTORIA:	Ver. Marco Castilhos
RESULTADO DA PESQUISA (PROJETO / LEI SEMELHANTE OU COM PONTOS EM COMUM):	Foram encontrados: • Projeto de Lei n. 190/2025, de autoria do ver. Marco Castilhos, que “INSTITUI no âmbito do Município de Manaus, o Disque Autismo”; • Projeto de Lei n. 212/2025, de autoria do ver. Eurico Tavares, que “DISPÕE sobre a criação de mecanismos de combate à discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a implementação de canal de denúncia no âmbito do Município de Manaus”. OBS.: O PL n. 190/2025 foi retirado de tramitação pelo autor por meio do Memorando n. 037/2025 – GMC, conforme consta no SAPL até a presente data.

Manaus, 29 de abril de 2025.

Cíntia Maria Lins
Chefe da Divisão de Redação e Revisão





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2025.10000.10300.5.005742
Data 30/04/2025

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2025.10000.10300.5.005742

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 30/04/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS